



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1876/2025



2647/2025

5 de novembro de 2025 09:22:32

“Autoriza o Poder Executivo a promover ações de conscientização sobre o direito de fornecimento de água e alimento a animais em situação de rua no Município de Primavera do Leste e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO REGIMENTO INTERNO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no âmbito do Município de Primavera do Leste, autorizado a promover ações de conscientização e educação ambiental sobre o direito de fornecimento de água e alimento a animais em situação de rua, com o objetivo de informar a população sobre a importância do cuidado e do respeito aos animais que vivem no espaço urbano.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – instalar placas informativas ou educativas em locais públicos de grande circulação, como praças, unidades de saúde, escolas, terminais de transporte e repartições públicas;

II – firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas privadas e entidades de proteção animal, para a confecção e manutenção das placas e materiais informativos;

III – desenvolver campanhas educativas em meios de comunicação e redes sociais, visando estimular práticas de solidariedade e respeito aos animais.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei terão caráter educativo e informativo, sendo implementadas conforme a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei não implica obrigatoriedade de despesa e poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, se necessário, para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 28 de outubro de 2025.

MARIA
GARZELLA:31864
864168

MARIA GARZELLA — AUTORA
VEREADORA – MDB

Assinado digitalmente por MARIA
GARZELLA A31864864168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Vide conferência, OU=30994164020113, OU=AC
SergioMato Grosso, CN=MARIA GARZELLA A31864864168
Razão: Eu sou o autor deste documento
L:44444444
Data: 2025.10.28 12:53:35-0400
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	/

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações educativas e campanhas de conscientização sobre o direito de fornecer água e alimento a animais em situação de rua, estimulando a solidariedade, a empatia e o respeito à vida em todas as suas formas.

Em Primavera do Leste, observa-se o crescimento do número de animais em situação de abandono, o que representa não apenas um desafio de bem-estar animal, mas também uma questão de saúde pública e de responsabilidade coletiva. Muitas vezes, cidadãos que buscam ajudar esses animais são mal interpretados ou constrangidos, por desconhecimento da legislação que ampara tais práticas solidárias.

A proposta visa informar a população de que oferecer alimento e água a animais em situação de rua não constitui infração, mas sim uma atitude cidadã e compatível com os princípios constitucionais de proteção à fauna e ao meio ambiente.

Ao autorizar o Poder Executivo a instalar placas educativas e realizar campanhas informativas, o Município reforça seu papel de educador ambiental, promovendo uma convivência mais harmoniosa entre pessoas e animais. Essas ações podem ser realizadas com baixo custo, mediante parcerias com universidades, ONGs e entidades de proteção animal, o que garante viabilidade prática e sustentabilidade financeira ao projeto.

Primavera do Leste é reconhecida por sua organização, planejamento e compromisso com políticas públicas modernas e humanizadas. A aprovação desta Lei reforça esses valores, incentivando a compaixão, a consciência ambiental e o engajamento comunitário – pilares fundamentais de uma cidade que se desenvolve de forma responsável e solidária.

Dessa forma, a proposição busca fortalecer o papel educativo do Poder Público e contribuir para a formação de uma sociedade mais justa e sensível às causas ambientais e de proteção animal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente representará mais um passo importante no compromisso de Primavera do Leste com o bem-estar animal e a cidadania ambiental.

Primavera do Leste – MT, 28 de outubro de 2025.